

## **LEI MUNICIPAL N° 360, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

O **Prefeito de Itapagipe**, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 520.000,00 - (quinhentos e vinte mil reais), visando o seguinte reforço orçamentário:

1- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - Valor R\$ 520.000,00

### **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Na dotação 020122-267820237-04-2.153-4490520000-434-100 – Equipamentos e Material Permanente - Valor R\$ 520.000,00.

**Art. 2º** Para cobrir despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

1- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-Valor R\$ 520.000,00

-Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP  
020122-154510418-08-2.152-3390300000-413-100- Material de Consumo- Valor R\$ 92.000,00

-Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL  
020123-133910040-29-2.156-3390300000-442-100- Material de Consumo- Valor R\$ 60.000,00

-Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio-SEGDEA  
020124-041220040-30-2.157-3390390000-473-100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 25.000,00

020124-206050469-03-6.046-3390300000-475-100- Material de Consumo- Valor R\$ 60.000,00

020124-206050469-03-6.046-3390360000-476-100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- Valor R\$ 26.000,00

020124-206050469-03-6.046-4490520000-478-100- Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 227.000,00

20124-231220307-06-1.058-4590610000-480/100- Aquisição de Imóveis- Valor de R\$ 30.000,00

**Art. 3º** A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 19 de maio de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito Municipal**